



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 14.795.625/0001-00

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020-2020-003-PRG-SRP-SEMTAC-CLP  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020-SRP/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 PUBLICADO NO DOM DO DIA 15 DE ABRIL DE 2020.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA UENDEL RODRIGUES ROCHA – ME (PLANALTO ALTO PEÇAS), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.795.625/0001-00, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Daine Santos Teles, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

**CONTRATADA: UENDEL RODRIGUES ROCHA – ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.148.604/0001-42, sediada na Rua Desembargador Amaral, s/n, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Uendel Rodrigues Rocha, CPF nº 482.252903-72.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 020/2020, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania-SEMTAC, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 020/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos do FMAS/FNAS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais)** pagos conforme o fornecimento, que se dará de forma parcelada, conforme especificação abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	Q. de horas	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE CAMBIO	20	91,50	1.830,00
7	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA	20	109,00	2.180,00
10	SERVIÇO TORNO MECÂNICO	15	109,00	1.635,00
11	SERVIÇO DE FUNILARIA	10	81,50	815,00
				<b>VALOR TOTAL R\$ 6.460,00</b>

#### **LÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 14.795.625/0001-00**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania – SEMTAC.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 29 de abril de 2020.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC**  
Daine Santos Teles

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**UENDEL RODRIGUES ROCHA – ME**  
Uendel Rodrigues Rocha

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_